

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BASKETBALL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ata n. 05/2025**

Ata da sessão de julgamentos realizados pela E. Comissão Disciplinar no dia 05 de agosto de 2025.

**Presidente:** Dr. Ovídio Lopes Guimarães Junior

**Auditores:** Drs. Diógenes Mello Pimentel Neto; Victor Targino de Araújo, Marcelo Augusto Gondin Monteiro e Fernando Alberto Ciarlariello.

**Procurador:** Dr. Luiz Carlos Lisboa da Costa Junior.

**Deliberações tomadas**

- A) Aprovaram a Ata da Sessão anterior;
- B) Justificaram a ausência dos Drs. Ovídio Lopes Guimarães Junior;
- C) Prestaram uma homenagem póstuma ao Sr. Antônio Carlos Vendramini, ex-treinador da seleção feminina de Basquete e de diversos clubes ao longo de sua carreira.

**Decisões Proferidas**

**01 –Processo n. 18/25**

Relator: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto

Decisão: Por unanimidade, o **Clube Espéria foi apenado com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por infringência ao art. 213 do CBJD já com as benesses do art. 182 do mesmo diploma legal. Jogo do dia 02/07/25 entre Clube Espéria e SE Palmeiras – Categoria Sub-15 Masculino.

**02 –Processo n. 19/25**

Relator: Dr. Victor Targino de Araújo

Decisão: Por unanimidade, os **atletas Bruno Borelli Juzenas de Siqueira do CAC Cravinhos e, Daniel Cremanesi Bastos, do SC Corinthians foram absolvidos** da denúncia apresentada. Jogo do dia 03/07/25 entre CAC Cravinhos e SC Corinthians - Categoria Sub-15 masculino.

### **03 –Processo n. 20/25**

Relator: Dr. Marcelo Augusto Gondin Monteiro

Decisão: Por unanimidade, os atletas **Pedro Henrique Borges Dresch, do CAC Cravinhos e, Samuel Barbosa de Almeida Lucio, do SC Corinthians**, tiveram a tipificação da denúncia desclassificada para a do art. 258 do CBJD, sendo advertidos nos moldes do par. 1º do referido art. Jogo do dia 03/07/25 entre CAC Cravinhos e SC Corinthians - Categoria Sub-16 masculino.

### **04 – Processo n. 21/25**

Relator: Dr. Fernando Alberto Ciarlariello

Decisão: Por unanimidade, os atletas do FR Tupã, **Bryan R da Silva, Eduardo Becker e Rafael Ribeiro, foram apenados com 3 (três) partidas de suspensão cada**, nos termos da art. 254-A c.c. art. 182 do CBJD. O atleta do FR Tupã, **Yuri G. R. Chaves, foi apenado com 04 (quatro) partidas de suspensão** por infringência aos arts. 254-A e art. 258-B, c.c art. 182 do CBJD. Também por unanimidade, os atletas do CAC Cravinhos, **André Siqueira Barreto, Matheus R. Lamas, Luiz O. R. Silva** foram apenados com 3 (três) partidas de suspensão cada, por infringência ao art. 254-A c.c. art. 182 do CBJD. A **equipe do CA Cravinhos** foi apenada com **multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por infringência ao art. 203 c.c. art. 182 do CBJD, mais as cominações referente ao abandono da disputa da partida, conforme Regulamento da Competição. Jogo do dia 05/07/25 entre FR Tupã e CAC Cravinhos – Categoria Sub-16 Masculino.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Secretaria TJD/SP